

LEI Nº 1.408, DE 22 DE OUTUBRO DE 2003.

Publicado no Diário Oficial nº 1.548

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cristalândia - TO.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da cidade de Cristalândia - TO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de outubro de 2003; 182º da Independência, 115º da República e 15º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do estado